



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

L E I N° 2 . 9 5 2 / 2 0 0 4

“Outorga Título de Cidadania Honorária Muriaeense e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadania Honorária Muriaeense à **Srª. Maria das Dores Bouzada Salvatto**, natural de Cachoeira Alegre, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O Diploma alusivo ao Título de que trata o artigo anterior será entregue à homenageada em Sessão Solene do Poder Legislativo no Dia do Muriaeense.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 25 de agosto de 2004

ODILON PAIVA CARVALHO
Prefeito Municipal de Muriaé